

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PACIENTES RENAIS E TRANSPLANTADOS DO BRASIL

CAPÍTULO I

Da Federação e seus Fins

Art. 1.º A Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil ou, abreviadamente, FENAPAR, fundada em Assembleia realizada em 07 de novembro de 2013, na cidade de Teresina/PI, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e pela legislação civil em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil – FENAPAR é indeterminado.

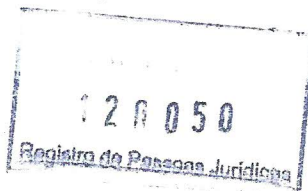
Art. 3.º A Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil/FENAPAR é uma associação civil, beneficente de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência renal, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da ética, da paz, da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e privados com interesses sociais, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, formação para o trabalho, cultura, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos com duração indeterminada, tendo sede e foro em Brasília/DF.

Art. 4.º A Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil/FENAPAR tem por MISSÃO; operacionalizar ações no sentido de fomentar a criação de outras Associações nos diversos Estados, Municípios do País e Distrito Federal, participar de Conselhos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência renal e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Associações de Pacientes Renais no Brasil, na perspectiva da inclusão social e na qualidade de vida dos seus usuários.

Art. 5.º A Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil- FENAPAR congrega como filiadas as Associações de Pacientes Renais dos Estados.

Parágrafo Único. As Associações de Pacientes Renais dos Estados serão consideradas filiadas à Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil /FENAPAR, após sua inscrição.

Art. 6.º A Federação Nacional das Associações de Pacientes Renais e Transplantados do Brasil /FENAPAR preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante as suas filiadas, não gerando em nenhuma hipótese direitos a vínculos empregatícios entre seus empregados, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



1

